



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº2.014, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação apurado até 31 de dezembro de 1994, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor fixado no Orçamento para o exercício de 1994.

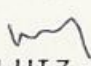
Art.2º.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto a distribuição do valor a que se refere o art. 1º desta Lei, nas diversas Unidades Orçamentárias, conforme as Atividades, Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, constante da Lei Orçamentária do corrente exercício.

Art.3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º.Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPIRITIO SANTO, aos 23 dias do mês de novembro de 1994.


WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO DO MUNICIPIO

Reg. às Fls. nº 113 e vers

No Livro Prop. nº 13

Em: 23 / 11 / 94

Blagoj